



**LEI N.º 1.918, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Nazareno decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** A Receita Orçamentária total é estimada em R\$ 31.182.199,77 (trinta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.595.905,77</b>
Receita Tributária	4.160.661,09
Receita Patrimonial	326.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	48.740,00
Transferências Correntes	30.011.304,68
Outras Receitas Correntes	48.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>535.450,00</b>
Alienação de bens	49.000,00
Transferências de Capital	486.450,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>35.131.355,77</b>
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	(3.949.156,00)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.182.199,77</b>

Parágrafo único. As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

**Art. 3º** A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 31.182.199,77 (trinta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), para a Administração Pública Municipal, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, da seguinte forma:

I – Câmara Municipal .....	R\$ 1.601.000,00
II – Prefeitura Municipal .....	R\$ 29.581.199,77

**Art. 4º** A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

Funções de Governo	TOTAL
01 – Legislativa	1.601.000,00
02 – Judiciária	199.496,00
04 – Administração	6.074.931,15





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Funções de Governo	TOTAL
05 - Defesa Nacional	2.000,00
06 - Segurança Pública	193.000,00
08 - Assistência Social	1.155.722,10
09 - Previdência Social	45.500,00
10 - Saúde	7.478.504,08
11 - Trabalho	820.000,00
12 - Educação	7.350.898,52
13 - Cultura	434.200,00
15 - Urbanismo	1.177.400,00
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	471.400,00
18 - Gestão Ambiental	552.094,08
20 - Agricultura	1.515.628,00
23 - Comércio e Serviços	267.996,00
24 - Comunicações	12.000,00
26 - Transporte	805.150,00
27 - Desporto e Lazer	645.926,00
28 - Encargos Especiais	150.000,00
99 - Reserva de Contingência	129.353,84

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Gabinete e Secretaria da Câmara	1.601.000,00
Gabinete do Prefeito	906.835,00
Secretaria Municipal de Administração	3.067.271,00
Secretaria Municipal de Fazenda	755.400,00
Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	4.649.491,23
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.012.020,00
Secretaria Municipal de Educação	7.350.898,52
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.155.722,10
Secretaria Municipal de Saúde	7.478.504,08
Secretaria Municipal de agropecuária e Transporte	2.320.778,00
Secretaria Municipal de Governo	104.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	645.926,00
Fundo M. do Meio Ambiente	5.000,00
Reserva de Contingência	129.353,84

**Art. 5º** Em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações do presente orçamento até o limite de 30 % (trinta por cento), conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 6º** A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2021.



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público previstas nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.


**Art. 8º** O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2021, constantes de sua unidade orçamentária.

**Art. 9º.** A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2021 será utilizada conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 10.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 29 de dezembro de 2020.

  
José Héitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal